MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA

05 DE SETEMBRO DE 2019

N. º 19/2019

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. ----------

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Norberto Pinto Teixeira. ----------

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: José Manuel Moreira Lopes. ----------

SECRETARIOU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica. ----------

HORA DE ABERTURA: 10:30. ----------

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. ----------

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Município. ----------

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. ----------

SUMÁRIO

Pág.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – Pedido de Esclarecimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira..... 4

2 – Informação do Senhor Presidente da Câmara – Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião – Pessoal Não Docente..... 5

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 – Intempéries – Queda de muro – Indemnização - Requerente: José Ribeiro, Lugar das Escolas – S. João de Lobrigos 6

2 – Contrato de Comodato da Capela Mortuária da Cumieira, a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Junta de Freguesia da Cumieira 10

DIVISÃO ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

3 – Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado 12

Tesouraria

4 – Resumo dos Fluxos de Caixa de 16 a 30 de agosto de 2019 12

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

5 – Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado 13

6 – Prédio rústico, sito no lugar do Barreiro, Freguesia de Fontes – Propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Fernando Cardoso da Silva – Posse Administrativa Parcial..... 14

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Educação

7 - Transportes Escolares – Contrato Interadministrativo com as Juntas de Freguesia 21

Serviços da Cultura

8 – Centro Cultural e Desportivo de Fontes – Pedido de Subsídio 22

Serviço de Ação Social

9 – Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Santa Marta de Penaguião – Pedido de Comparticipação Financeira 23

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

10 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 24

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pedido de Esclarecimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira

----- 1 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira, apresentou o seguinte: ---------

----- "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ----------

----- Período antes da ordem do dia ----------

----- Tomamos conhecimento de que o Município, na pessoa do seu presidente Dr. Luís Machado, tomou uma atitude prepotente e ostensiva para com a TUNA DE CARVALHAIS, associação de interesse cultural relevante no concelho, pessoa coletiva n.º 502321164 segundo o seu presidente Jorge Lourenço e a propósito da utilização do edifício da escola primária de Carvalhais que, como sabemos, foi devidamente cedida através CONTRATO DE COMODATO legalmente estabelecido entre o município de Santa Marta de Penaguião a esta associação em 16 de Novembro de 2011 e pelo período de 10 anos, em vigor portanto. ----------

----- Ao abrigo do direito de oposição pedimos pois: ----------

----- - Que nos informem se houve algum pedido formal e por que via à TUNA DE CARVALHAIS, para a sua utilização e para qualquer atividade por indicação ou autorização do município. --------

----- - Se recebeu carta dirigida por estes a V. Ex.ª na qualidade de presidente da Câmara Municipal e se a esta foi dada já resposta, ou ainda, no caso de não resposta, nos indique se vai responder, qual o prazo aproximado e razoável para esse fim. ----------

----- Se o município trocou correspondência com esta associação dando conta de alguma intenção de alteração do referido contrato de comodato? Já que neste, apenas se prevê que a utilização seja, durante a vigência do contrato, para exclusiva utilização da TUNA DE CARVALHAIS e para os fins previstos no referido contrato, estabelecido de boa fé entre as partes. ----------

----- Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião, 05 de Setembro de 2019. ----------

----- O vereador, Norberto Pinto Teixeira. ----------

----- Ass: Norberto Pinto Teixeira." ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, disse o seguinte: --

----- O Senhor Vereador solicita informação sobre, e passo a citar, *"a utilização do edifício da escola primária de Carvalhais"*, assim cumpre-nos: ----------

----- Em primeiro lugar lamentar o tempo perdido pelo Senhor Vereador e o seu total desconhecimento dos acontecimentos em causa, pois o edifício da escola primária de Carvalhais não foi cedido, nem utilizado, por decisão comunicada pelo Senhor Presidente da Direção da Tuna de Carvalhais, aliás, como podem confirmar as dezenas de pessoas que participaram na atividade durante o fim-de-semana de 17 e 18 de agosto de 2019. ----------

----- Por último, tendo presente o teor do pedido onde se refere a uma atitude *"prepotente e ostensiva"* do Presidente da Câmara, aguardamos serenamente um pedido de desculpas, pois a atitude que se refere não teve lugar, ou seja, não existiu. ----------

----- Paços do Concelho, 5 de setembro de 2019." ----------

Informação do Senhor Presidente da Câmara - Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião - Pessoal Não Docente

----- 2 – O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Machado, informou o Executivo que, de acordo com a Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, o agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, dispõe de um rácio de 20 Assistentes Operacionais e 5 Assistentes Técnicos. No entanto, esclareceu que foram colocados naquele Agrupamento de Escolas, trinta e sete colaboradores, dos quais, cinco pertencentes à carreira de Assistente Técnico - um com a categoria de Coordenador Técnico e quatro com a categoria de Assistente Técnico - e, trinta e dois pertencentes à carreira de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), ultrapassando o rácio em vigor. ----------

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Intempéries – Queda de muro - Indemnização

Requerente: José Ribeiro

Lugar das Escolas – S. João de Lobrigos

----- 1 – Presente à reunião requerimento do Senhor José Ribeiro, filho de Maria do Loreto Santos Borges, interessado no processo em causa, residente no lugar das Escolas, em S. João de Lobrigos, a solicitar uma indemnização no valor de 1.560,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à reconstrução de um muro com 12 m3, cuja queda foi motivada pelas intempéries havidas no início do ano de 2016, e que por responsabilidade que imputa ao Município, não foi objeto de candidatura para financiamento por parte do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural. ----------

----- Sobre este assunto, os Serviços Jurídicos do Município prestaram o parecer do seguinte teor:

-----"No seguimento do solicitado pelo Exmo. Senhor Chefe da DAF e do requerimento apresentado pela Senhora Maria do Loreto Santos Borges, vem-se esclarecer o seguinte: ---------

----- As intempéries que ocorreram entre os dias 12 e 15 de Fevereiro de 2016, provocadas por uma intensa pluviosidade/m2, originando um fenómeno climático anormal, provocaram danos de enorme gravidade no potencial produtivo das explorações agrícolas na região do Município. -------

----- O Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, sob o Despacho (Gabinete do Ministro) nº 4615/2016, reconheceu oficialmente o fenómeno climático em causa e acionou a aplicação de apoios financeiros (apoio 6.2.2 - Restabelecimento do Potencial Produtivo inserido na ação 6.2 - Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo da medida n.º 6 - Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020)). ----------

----- As candidaturas aos apoios financeiros do PDR2020 decorreram em 2 fases: numa primeira fase através do registo das declarações de prejuízo dos agricultores que sofreram danos em muros de 28 de fevereiro a 2 de março e numa segunda fase as candidaturas propriamente ditas às intempéries, que decorreram de 15 a 30 de Abril de 2016 (programa PDR2020-6.2.2). ----------

----- Uma vez que as candidaturas teriam que ser submetidas informaticamente, exigindo alguma celeridade, pois os prazos a decorrer não eram abonatórios, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara tomou a decisão de apoiar os munícipes nos seus processos de candidatura. ----------

----- Para esta tarefa foram alocados 3 recursos Técnicos da Direção Regional de Agricultura para desenhar os polígonos de investimento e infraestruturas danificadas (muros) e 4 técnicos do Município: para a elaboração e submissão de candidaturas foram afetos os Técnicos Francisco Cardoso e Paulo Correia e para a preparação dos documentos complementares associados às candidaturas foram afetos os Técnicos Sérgio Teixeira e Ricardo Seixas. ----------

----- Foram submetidas 107 candidaturas ao PDR2020 - medida 6.2.2., que perfizeram um total de investimento de 928.636,40€, correspondente aos valores de 200€/m3. ----------

----- Para a aquisição das valências necessárias para o Município dispor de meios técnicos e informáticos por forma a auxiliar os munícipes nesta tarefa, foi celebrado um protocolo de cooperação entre a CONFAGRI e o Município de Santa Marta de Penaguião, sendo que cada candidatura era efetuada através do login e password do promotor. ----------

----- Relativamente à candidatura pendente que diz respeito à Senhora Maria do Loreto Santos Borges, o procedimento foi exatamente o mesmo por parte dos Técnicos do Município como para todas as outras candidaturas. ----------

----- Conforme informação dos serviços Técnicos, no último dia útil do período para submissão de candidaturas, os Serviços do Município tiveram uma anormal afluência de agricultores (cerca de 30), tendo os Técnicos do Município estado disponíveis até às 21 horas desse mesmo dia. --------

----- A aplicação das candidaturas ao PDR2020 não permitia fazer a importação dos polígonos de investimento (passos 5 e 6 do procedimento), o que inviabilizava a submissão das mesmas, indisponibilidade essa que se verificou no período da manhã, conforme aquela informação dos serviços técnicos. ----------

----- De acordo com essa informação, durante o período da tarde a submissão de candidaturas foi feita pelos Técnicos aos agricultores presentes no edifício do Município. Após essa tarefa foi efetuada a submissão das candidaturas dos agricultores que deixaram os seus dados durante o período da manhã. ----------

----- Os Técnicos dirigiram-se, inclusive, no último dia do prazo para submissão de candidaturas, a 30 de abril de 2016, ao edifício do Município para terminarem as tarefas de submissão das candidaturas ainda pendentes, não enviadas na sexta-feira, dia anterior. ----------

----- Contudo, de acordo com a informação dos serviços técnicos do Município, durante a noite do dia 30 de abril, por volta das 23.30 horas, os Técnicos verificaram uma falha na internet que impossibilitou a submissão de uma candidatura que já se encontrava em preenchimento. De acordo com aquela informação dos serviços, foi contactado o trabalhador responsável pelos serviços de informática, que detetou a falha no sistema informático não sendo passível de resolução do problema que se manteve inalterado até por volta das 00.45 horas de domingo, dia 1 de maio. ----------

----- Ainda mencionando a informação do Técnico do Município, depois de vários contactos encetados com o PDR2020 e a DRAPNorte, no sentido de tentar solucionar o caso em questão, o PDR2020 respondeu ao Município, referindo que o período de candidaturas se encontrava encerrado e como tal não era possível efetivar a submissão desta nessa fase posterior. ----------

----- Como documento instrutório do processo de candidatura, a promotora juntou um orçamento da reconstrução do muro, cujo valor orçamentado é de 1560,00€ (valor m2=130,00€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde às seguintes medidas: 6,00x2.00=12m2. ----------

----- Num ato de resposta célere e eficaz para o restabelecimento da produção agrícola afetada, o Município decidiu, através da elaboração de um regulamento, a atribuição de apoios financeiros aos agricultores afetados. ----------

----- Destarte, vários foram os agricultores que se candidataram aos apoios municipais, sendo que a promotora, Senhora Maria do Loreto, não foi exceção. Contudo, uma vez que a sua candidatura ao PDR2020 não foi submetida atempadamente, a promotora, ora candidata ao subsídio municipal, não cumpria, desde logo, um dos requisitos perentórios exigidos regulamentarmente: cópia da candidatura entregue ao abrigo dos apoios estatais (PDR2020). ----------

----- No seguimento do sucedido, o Senhor José Ribeiro, descendente da promotora, interessado no assunto aqui vertido, remeteu carta dirigida ao Senhor Presidente da Câmara, em 18/9/2017, onde requer uma responsabilização por parte do Município, alegando que o sucedido com a candidatura, em nome de Maria do Loreto Borges, foi culpa dos Serviços do Município. ----------

----- Nesta senda, importa analisar qual a responsabilidade do Município na situação in casu. -----

----- Da análise do Despacho nº 4615/2016 do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural que criou os apoios financeiros para fazer face aos danos causados pelas intempéries em causa e da Portaria nº 199/2015, de 6 de julho, conclui-se que a obrigação do registo na plataforma e submissão da candidatura cabe a cada um dos promotores. ----------

----- Contudo, com a deliberação da Câmara Municipal de 19 de abril de 2016, foi aprovada a celebração do Protocolo de cooperação entre a Confagri e o Município. Neste Protocolo prevê-se que a Câmara Municipal disponibiliza o espaço, meios humanos, informáticos e acesso à internet para a submissão das candidaturas dos promotores que se dirigirem ao Município e solicitarem este apoio, sendo que cabia à Confagri a formação técnica dos colaboradores do Município afetos a estas tarefas, atualização de conhecimentos, acesso à plataforma de submissão de candidaturas (iDigital do IFAP) e acompanhamento técnico permanente. ----------

----- Ora, tendo o Município disponibilizado, num sentido de cooperação para com os promotores e celeridade dos seus processos, meios humanos e logísticos, de forma totalmente gratuita, não se pode aqui descurar a imputação de responsabilidades a esta entidade por um lapso que haja ocorrido durante os procedimentos a seu cargo, pois, não obstante, na realidade, a obrigação de submissão das candidaturas cabia, em última análise, à promotora, certo é que o Município se comprometeu com meios humanos e logísticos na submissão dessas candidaturas, auxiliando os promotores. ----------

----- Nesta senda, consideramos que existe aqui responsabilidade por parte do Município em relação à promotora em questão, na medida em que existe uma falha, um erro/lapso na obrigação a que se havia comprometido e estava adstrito. ----------

----- Contudo, será de analisar se esta responsabilidade poderá ser imputada aos funcionários que na prática não submeteram a candidatura, o que causou prejuízo à promotora. A questão que nesta sede se coloca é a de se saber se poderá existir imputação da responsabilidade aos funcionários, Técnicos que estavam encarregues da tarefa de submeter as candidaturas e cometeram este lapso. ----------

----- No entanto, conforme informação do Técnico dos serviços, datada de 2 de maio de 2016, e confirmada pelo responsável pelos serviços de Informática, no último dia do prazo para submissão das candidaturas existiu uma falha técnica nos serviços de internet da Câmara que só pôde ser solucionada já depois do encerramento do prazo (hora e data) para submissão das candidaturas ao PDR2020. ----------

----- Assim, é de afastar por completo qualquer responsabilidade dos Técnicos no acontecimento (não submissão da candidatura) pois a causa que originou o facto teve origem em falha técnica (de internet) e não em falha humana. ----------

----- Nesta senda, entendemos que deve o Município indemnizar a promotora na medida do que foi por esta apresentado como dano, conforme o orçamento apresentado como documento instrutório (1560€ + IVA), ou seja, o montante global do valor orçamentado é de 6,00x2.00=12m2 que corresponde a 1560,00€ (valor m2=130,00€) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor." --------
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 1112. ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, proceder ao pagamento da indemnização no valor de 1.560,00€ (mil quinhentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação dos serviços.** ----------
----- **O Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira, apresentou a seguinte declaração de voto:** ----------
----- *"Esta decisão só foi infelizmente possível, devido à reiterada insistência do PSD através do seu vereador o que lamentamos. Recordo que foram feitos vários requerimentos designadamente: em 4 de Junho de 2019, constante da ata n.º 12; 2 de Julho de 2019, constante da ata n.º 15 e por último um terceiro requerimento em 16 de Julho de 2019, constante da ata n.º 16.* ----------
----- *Deverá o município estabelecer procedimento semelhante para com todas as situações enquadradas no âmbito desta decisão e que foram objeto de participação por parte dos munícipes junto da Câmara Municipal."* ----------

Contrato de Comodato da Capela Mortuária da Cumieira, a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Junta de Freguesia da Cumieira

----- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor: ------
----- "Considerando que, o Município de Santa Marta de Penaguião construiu uma Capela Mortuária na freguesia da Cumieira, por ser uma edificação há muito almejada pela população, trazendo uma enorme comodidade no que toca à gestão dos cemitérios e das respetivas lides funerárias; ----------
----- Considerando que, com a Capela Mortuária se pretende servir a Vila da Cumieira, dotando-a de um edifício acolhedor, em perfeitas condições de utilização para o fim a que se propõe; --------

----- Considerando que, ao abrigo da alínea gg) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a competência de gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia, é da Junta de Freguesia;
----- Considerando que o uso e a fruição, bem como a gestão do espaço da Capela Mortuária da Cumieira deve estar afeta a quem compete a gestão e conservação do cemitério da freguesia; ---
----- Considerando, ainda, que a própria Junta de Freguesia está dotada, naturalmente, de uma maior proximidade à população da freguesia, conhecendo melhor as suas necessidades e anseios, certamente, melhor respondendo às mesmas; ----------
----- Considerando que, o contrato de comodato é o instrumento legal que melhor se adequa à salvaguarda dos direitos em questão, não sendo pretensão do Município proceder à venda ou a qualquer tipo de oneração do edifício; ----------
----- Considerando que, compete ao Presidente da Câmara outorgar contratos em representação do Município ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; ----------
----- Submete-se à aprovação da Câmara Municipal, no sentido de deliberar aprovar: ----------
----- a) A cedência da Capela Mortuária da Cumieira, através de comodato, pelo prazo de **10 anos**, suscetível de renovação por iguais períodos, à Freguesia da Cumieira; ----------
----- b) Aprovar a minuta do contrato de comodato, em anexo, e autorizar o Senhor Presidente para proceder à respetiva outorga." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a cedência da Capela Mortuária da Cumieira, através de comodato, bem como a respetiva minuta do contrato a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Freguesia da Cumieira, nos termos da proposta.** ----------

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

----- 3 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de agosto de 2019." ----------

----- Alterações Orçamentais efetuadas no período de 02 a 29 de agosto de 2019. ----------

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

Tesouraria

Resumo dos Fluxos de Caixa do dia 16 a 30 de agosto de 2019

----- 4 – Presente à reunião para conhecimento o Resumo dos Fluxos de Caixa de 16 a 30 agosto de 2019, o qual apresenta os seguintes valores: ----------

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA				Data:	30/08/2019
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		161 040,49	Despesas Orçamentais		4 663 043,18
Execução orçamental	60 700,75		Correntes	3 947 100,51	
Operações de tesouraria	100 339,74		Capital	715 942,67	
Receitas Orçamentais		4 735 441,08	Operações de tesouraria		293 443,05
Correntes	4 251 761,08		Saldo para o dia seguinte:		241 215,56
Capital	483 680,00		Execução orçamental	133 098,65	
Operações de tesouraria		301 220,22	Operações de tesouraria	108 116,91	
Total		5 197 701,79	Total		5 197 701,79

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado

----- 5 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: ----------

----- "No uso das competências que me foram delegadas, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, referentes às obras particulares aprovadas durante o mês de agosto de 2019 que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante." ----------

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** ----------

Prédio rústico, sito no lugar do Barreiro, Freguesia de Fontes Propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Fernando Cardoso da Silva – Posse Administrativa Parcial

----- 6 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: ----------

----- " **a.** Através do requerimento número 1544/18, datado de 17/07/2018, o Munícipe/Interessado, Sr. Armindo Dias Pinto Rebelo, denunciou que a sociedade comercial por quotas de direito português, TEIXEIRA & SILVA-SERVIÇOS AGRÍCOLAS E CONTABILIDADE, L.DA, NIPC 508 105 951 e com sede em Lugar do Vale, 1, 5030-114 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, se encontrava a laborar no prédio rústico, sito no lugar do Barreiro, com a área de 4 812,00 m^2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1422-B (parte), da freguesia de Fontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 408; ----------

----- **b.** os titulares da propriedade do imóvel são os interessados na Herança Ilíquida e Indivisa aberta por óbito de FERNANDO CARDOSO DA SILVA, NIF 741 683 113, representada pela Cabeça de Casal ROSA DA CONCEIÇÃO TAVEIRA, os quais, indistintamente, têm feito do local um estaleiro de depósitos de madeiras, cascas, lenhas, serrim e outros produtos resultantes de exploração florestal, bem como depósitos de materiais, inertes e viaturas; ----------

----- **c.** a atividade que vem sendo desenvolvida para além de ser ruidosa é potencialmente perigosa tendo em conta que tal depósito é suscetível de provocar um incêndio; ----------

----- **d.** Neste quadro, foi determinada pela signatária uma vistoria de salubridade ao citado prédio, tendo em 31/7/2018 a Comissão de Vistorias realizado uma visita ao local e produzido o respetivo auto, do qual se reproduz extrato do seu teor denunciador da existência de: ----------

----- **i.** um armazém destinado a serralharia, com licença de construção emitida em 10/11/1999, mas sem a competente autorização de utilização; ----------

----- **ii.** outras edificações de carácter permanente e não permanente, estaleiro, corte e depósito de lenhas entre outros, cujos imóveis e respetivas atividades desenvolvidas não se encontram licenciadas; ----------

----- **iii.** as atividades desenvolvidas no terreno em causa são incompatíveis com o uso em solo urbano, na medida em que origina ruídos e resíduos que afetam as condições de salubridade e

dificultam a sua melhoria, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento do Plano Municipal de Santa Marta de Penaguião. ----------

----- **e.** Através dos ofícios n.ºs 695 e 696 ambos datados de 20/8/2018, respetivamente, foi notificada a ----------

----- **i.** Sr.ª Rosa da Conceição Taveira, na qualidade de cabeça de casal da herança por óbito de Fernando Cardoso da Silva, NIF 741 683 113, para no prazo de 15 dias úteis iniciar os processos de: ----------

----- **1.** Licenciamento da obra / comunicação prévia das edificações que não se encontram cobertas pela licença de construção n.º 145 de 10.11.1999 e sejam suscetíveis de licenciamento e ----------

----- **2.** Autorização de utilização para o armazém destinado a serralharia coberto pela citada licença. ----------

----- **ii.** a empresa Teixeira & Silva-Serviços Agrícolas e Contabilidade, Lda., NIPC 508 105 951, para no prazo de 15 dias úteis iniciar o processo de: ----------

----- **1.** Autorização de utilização para o armazém destinado a serralharia coberto pela citada licença de construção n.º 145 de 10.11.1999 e sejam suscetíveis de licenciamento e ----------

----- **2.** Desmantelamento do estaleiro, corte e depósito de lenhas entre outros, por tais atividades, desenvolvidas no terreno em uso serem incompatíveis com o uso em solo urbano, na medida em que origina ruídos e resíduos que afetam as condições de salubridade e dificultam a sua melhoria, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, abstendo-se, de imediato, de aí desenvolver tal atividade industrial e/ou comercial. ----------

----- **f.** Através do requerimento número 1602/19, datado de 19/07/2018, o Munícipe/Interessado, Sr. Armindo Dias Pinto Rebelo, denunciou novamente que a sociedade comercial por quotas de direito português, TEIXEIRA & SILVA-SERVIÇOS AGRÍCOLAS E CONTABILIDADE, L.DA, NIPC 508 105 951 e com sede em Lugar do Vale, 1, 5030-114 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, se encontrava a laborar no prédio rústico, sito no lugar do Barreiro, com a área de 4 812,00 m^2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1422-B (parte), da freguesia de Fontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 408; ----------

----- **g.** Neste quadro, o Fiscal Municipal através da informação 330/2019 datada de 24-7-2019, da qual se reproduz extrato do seu teor denunciador da: ----------

----- **i.** Existência de: ----------

----- **1.** *madeira de eucalipto, pinho e outra.* ----------

----- **2.** *indícios de corte da mesma em virtude de existir serrim junto a uma máquina de corte.* -----

----- **ii.** Inexistência de: ----------

----- **1.** *qualquer licença para a atividade que a firma está a exercer, corte de madeira.*" ----------

----- **h.** Através dos ofícios n.º 631 datado de 12/8/2019, foi notificada a ----------

----- **i.** Sr.ª Rosa da Conceição Taveira, na qualidade de cabeça de casal da herança por óbito de Fernando Cardoso da Silva, NIF 741 683 113, para no prazo de 5 dias úteis iniciar os processos de: ----------

----- **1.** Licenciamento da obra / comunicação prévia das edificações que não se encontram cobertas pela licença de construção n.º 145 de 10.11.1999 e sejam suscetíveis de licenciamento e ----------

----- **2.** Autorização de utilização para o armazém destinado a serralharia coberto pela citada licença. ----------

----- **3.** Terminado o prazo a Câmara Municipal tomará as devidas diligências com vista a posse administrativa, nos termos do artigo 107.º ss. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), e ulteriores alterações para a execução coerciva das medidas emanadas, no caso concreto, a cessação imediata da atividade industrial e/ou comercial que se encontra atualmente a ser desenvolvida no prédio rústico supra identificado e desmantelamento do estaleiro, corte e depósito de lenhas entre outros, por tais atividades, desenvolvidas no terreno em uso serem incompatíveis com o uso em solo urbano, na medida em que origina ruídos e resíduos que afetam as condições de salubridade e dificultam a sua melhoria, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, abstendo-se, de imediato, de aí desenvolver tal atividade industrial e/ou comercial. ----------

----- **i.** Os sócios-gerentes da empresa Teixeira & Silva-Serviços Agrícolas e Contabilidade, Lda., NIPC 508 105 951, no dia 23/9/2019 foram notificados presencialmente pelo Fiscal Municipal especialista principal, Alexandre Frederico Moreira, que se fez acompanhar das seguintes testemunhas Roque Santos Silva, Francisco José da Silva Cardoso e três elementos da Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Santa Marta de Penaguião para: ----------

----- **1.** no prazo de 5 dias úteis, proceder ao desmantelamento do estaleiro, corte e depósito de lenhas entre outros, por tais atividades, desenvolvidas no terreno em uso serem incompatíveis com o uso em solo urbano. ----------

----- **j.** Neste quadro de notificações a Dr.ª Carla Borges, Mandatária da Sr.ª Rosa da Conceição Taveira, através do requerimento número 1602/19, datado de 19/07/2019, solicita a prorrogação do prazo atribuído administrativamente, para cumprimento das obrigações impostas, por período não inferior a 60 dias. ----------

----- **k.** Acresce ainda que o Sr. Rui Miguel Taveira da Silva, na qualidade de coproprietário e explorador do armazém destinado a serralharia, solicitou através do requerimento n.º 1877, datado de 26/9/2019, a emissão da autorização de utilização do armazém supra identificado. ----------

Face ao circunstancialismo narrado foi concedido à cabeça de casal Sr.ª Rosa da Conceição Taveira, o prazo de 15 dias úteis para: ----------

----- **i)** Formalizar, em conformidade com as medidas legais e regulamentares em vigor, o pedido de autorização de utilização para o armazém destinado a serralharia com licença de construção n.º 145 de 10/11/1999, edificado no prédio rústico, sito no lugar do Barreiro, com a área de 4 812,00 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1422-B (parte), da freguesia de Fontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 408 e ----------

----- **ii)** cumulativa e paralelamente, iniciar o processo de licenciamento da obra / comunicação prévia das edificações que não se encontram cobertas pela licença de construção n.º 145 de 10.11.1999 e sejam suscetíveis de licenciamento. ----------

----- **l.** Relativamente à notificação à empresa Teixeira & Silva-Serviços Agrícolas e Contabilidade, Lda., NIPC 508 105 951, o término do prazo para o cumprimento das determinações camarárias era 30/8/2019. No dia 2/9/2019 o Fiscal Municipal Alexandre Frederico Moreira informa através da informação n.º 401/2019 de 3-9-2019, que até à data não foi dado cumprimento as citadas determinações. ----------

----- **m.** Nos termos dos art.ºs 107.º e 108.º do Decreto de Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações (RJUE) e art.ºs 175.º e 176.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, determina-se que, sem prejuízo das medidas policiais de coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstas na lei, ou sem situações de urgente

necessidade pública devidamente fundamentada. No caso vertente não houve colaboração dos proprietários e notificados no cumprimento das obrigações que lhes foram determinadas, no caso concreto, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao desmantelamento do estaleiro, corte e depósito de lenhas entre outros, por tais atividades, desenvolvidas no terreno em uso serem incompatíveis com o uso em solo urbano e, como tal existe notório fundamento legal para a intervenção por parte do Município de Santa Marta de Penaguião com o escopo da reposição da legalidade. ----------

----- Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de propor ao Executivo Municipal autorize a Posse Administrativa parcial do imóvel - *prédio rústico, sito no lugar do Barreiro, com a área de 4 812,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 1422-B (parte), da freguesia de Fontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 408* – cfr. Planta anexa, que faz parte integrante da presente informação, para a execução do desmantelamento do estaleiro, corte e depósito de lenhas entre outros, por tais atividades, desenvolvidas no terreno em uso serem incompatíveis com o uso em solo urbano, na medida em que origina ruídos e resíduos que afetam as condições de salubridade e dificultam a sua melhoria, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião. ----------

----- Prevê-se que a posse administrava parcial do imóvel *sub judice* se prolongue por 30 dias úteis enquanto *conditio sine qua non* para a adequada execução dos trabalhos. ----------

----- De acordo com o disposto no artigo 108.º do RJUE, os custos associados à ação e outros que o Município tenha de suportar para o efeito, devem ser suportados pelos infratores na medida das intervenções coercivas a que derem causa; se as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de sessenta (60) dias a cobrança da dívida decorrerá por processo de execução fiscal nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário. ----------

----- Destes factos devem ser notificadas as partes identificadas nos autos, assim como deverão ser notificados do dia, hora e prazo da Posse Administrativa tudo nos termos do art.º 121.º do CPA, podendo os mesmos, se o quiserem, estar presentes." ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira, autorizar a Posse Administrativa Parcial, da parcela de terreno do prédio rústico, sito no lugar do Barreiro, da freguesia de Fontes, nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -**

----- O Senhor Vereador do PPD/PSD, Norberto Pinto Teixeira, apresentou a seguinte declaração de voto: ----------

----- *"DECLARAÇÃO DE VOTO* ----------

----- *A posse administrativa é um acto desfavorável para os seus destinatários, na medida em que implica a possibilidade da entrada e permanência em terrenos e propriedades de titularidade privada sem o consentimento dos proprietários e, em regra, sem recurso prévio aos tribunais.* ----------

----- *Por este motivo, o recurso a este mecanismo deve ser o mais residual possível, de acordo com o que dita o princípio da proporcionalidade.* ----------

----- *Na verdade, na relação entre a Administração Pública e os Munícipes existem outros mecanismos legais equilibrados e proporcionais para a reposição da legalidade urbanística.* ----------

----- *A atual atuação do Sr. Presidente resulta do facto de ter existido cobertura mediática do caso em mérito por um canal televisivo de âmbito nacional, ao qual o Sr. Presidente imputou erros administrativos ao Vereador responsável pelo pelouro.* ----------

----- *Mas fê-lo cobardemente, bem sabendo que a responsabilidade política foi, é e será sempre sua.* ----------

----- *Além disso, não há dúvidas que este episódio se deveu exclusivamente à ingerência e à passividade do Senhor Presidente que, durante ao últimos anos, teve o tempo e a tranquilidade necessários para solucionar a situação, que era do seu cabal conhecimento, de forma pacífica e sem sobressaltos, mas preferiu não o fazer.* ----------

----- *O Partido Social Democrata, concordando com a reposição da legalidade urbanística mas não podendo associar-se ao laxismo de gestão do Senhor Presidente, considera que a presente proposta, prescindindo de encontrar outros meios para, em prazo justo, se conseguir uma solução equitativa e equilibrada, traduz uma mera reação à pressão mediática que o caso assumiu.*

----- *Paços do Concelho de Santa Marta de Penaguião, 05 de Setembro de 2019.* ----------

----- *O vereador, Norberto Pinto Teixeira.* ----------

----- *Ass: Norberto Pinto Teixeira."* ----------

----- Sobre o assunto o Senhor Presidente da Câmara e Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto: ----------

----- *"Da discussão do assunto em questão, podemos concluir que o PSD, na pessoa do seu Vereador Norberto Pinto Teixeira, em substituição do Vereador eleito, demitiu-se das responsabilidades autárquicas, quando disse em voz alta "que votava contra a decisão de Posse Administrativa Parcial, por não querer vincular-se a ele próprio nem ao Partido a esta decisão". Desta forma, é nosso entendimento, que após tanta crítica, na hora da decisão, quer o partido, quer o indivíduo, se afastam da resolução do problema, aceitando que tudo ficasse igual. Demonstração clara de falta de coragem política para decidir.* ----------

----- *Ora, é importante referir que a Câmara Municipal e os seus responsáveis eleitos, ao decidirem autorizar a Posse Administrativa nos termos da Lei, estão a defender o interesse de todos os munícipes e a repor a devida legalidade.* --

----- *Registamos com alguma tristeza que o Senhor Vereador tenha tomado esta decisão, sem ter o cuidado de procurar conhecer o processo na sua totalidade, como era seu dever, facto assumido na reunião de câmara: "não estou em posse de todos os documentos". Aquando desta afirmação foi proposto ao Senhor Vereador a interrupção da reunião, pelo período de cinco horas para analisar o processo, proposta que não aceitou.* ----------

----- *Decorre ainda da informação dos serviços técnicos, e é justo informar, que esta posse não foi extemporânea nem leviana, anteriormente a Câmara Municipal tentou por todas as vias resolver, a bem, esta situação. A prová-lo está o facto de o processo de legalização do edifício, onde está instalada a serralharia e a respetiva atividade, estar nesta altura a decorrer nos termos da Lei, isto por boa-fé de uma das partes em infração.* ----------

----- *Por último, convidamos todos os eleitos a consultar o processo nesta Câmara Municipal, para que lhes seja possível fazer uma apreciação séria e desinteressada partidariamente.* ----------

----- *Paços do Concelho, 5 de Setembro de 2019."* ----------

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Serviço da Educação

Transportes Escolares – Contrato Interadministrativo com as Juntas de Freguesia

----- 7 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, com o seguinte teor: ----------

-----"No seguimento das reuniões e contactos efetuados com os Ex.mos Srs. Presidentes de Junta de Freguesia do Município de Santa Marta de Penaguião, para a organização deste ano letivo de 2019/2020, foi-me dado a conhecer que continuam interessados em assumir a responsabilidade dos transportes das crianças (das suas freguesias) para as respetivas escolas a frequentar – prés, 1º,2º e 3º ciclos, bem como transbordos para os transportes do Município. ----------

----- Desta forma, e para continuar a garantir um bom e eficiente serviço nesta área tão importante, proponho que se mantenham os contratos interadministrativos relativos aos transportes escolares, cuja minuta se anexa à presente proposta, bem como se aprovem os valores constantes do Anexo A, conforme o acordado com os Senhores Presidentes de Junta. ----------

---------- Anexo A ----------

Freguesia/ União de Freguesias	Localidades	Custo diário	N.º dias (Ano Letivo)	Total a Transferir
Alvações do Corgo	Alvações do Corgo	40,00€	169	6 760,00€
Fontes	Paredes D' Arcã/ Soutelo/ Tabuadelo/Justos/Crestelo	70,00€	169	11 830,00€
Medrões	Medrões	70,00€	169	11 830,00€
Sever	Sever/Banduge/Concieiro Paredes D'Arcã/Mafômedes/Veiga	75,00€	169	12 675,00€
Lobrigos (São Miguel, São João) e Sanhoane	Sanhoane/Vila Maior/Santa Marta Penaguião/Laurentim	60,00€	169	10 140,00€
Louredo e Fornelos	Fornelos/Fiolhais/Paradela do Monte	58,00€	199 (até final de Julho)	11 542,00€

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 1085. ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a proposta de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, e respetivos valores a transferir, bem como, a minuta do respetivo contrato interadministrativo e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente.** ----------

Serviço da Cultura

Centro Cultural e Desportivo de Fontes
– Pedido de Subsídio

----- 8 – Presente à reunião ofício do Centro Cultural e Desportivo de Fontes, registado sob o n.º 1898, de 27 de agosto do corrente ano, com o seguinte teor: ----------
----- "Praticamente à porta da realização das festividades em Honra e Louvor de Nª Sª do Viso, a Romaria do Concelho de Santa Marta de Penaguião, vem a comissão de festas solicitar a sua (habitual) colaboração no patrocínio das mesmas. ----------
----- A realização das festas anualmente depende muito da colaboração das pessoas e empresas locais. Manter as tradições depende de todos! Um pouco de cada tem um resultado fantástico no final, permitindo-nos a todos viver todos os anos um dos melhores fins-de-semana do ano! --------
----- Antecipadamente gratos, bem hajam!" ----------
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 1080. ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros).** ----------

Serviço de Ação Social

Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Santa Marta de Penaguião – Pedido de Comparticipação Financeira

----- 9 – Presente à reunião ofício da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Santa Marta de Penaguião, registado sob o n.º 1687, de 31 de julho do corrente ano, com o seguinte teor: ---------

----- "A Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Santa Marta de Penaguião (CVP) tem atendido a vários pedidos para a cedência de equipamentos, como por exemplo camas articuladas, cadeiras de rodas com e sem wc, andarilhos e canadianas. ----------

----- Este equipamento é cedido a título gratuito para quem dele necessita, mas traduz-se num encargo muito elevado para a CVP. ----------

----- Acontece que os pedidos de auxílio têm aumentado ano após ano e temos sentido dificuldades em conseguir atender a todas as necessidades, uma vez que a nossa disponibilidade financeira é muito limitada. ----------

----- O Município de Santa Marta de Penaguião tem atribuído anualmente um subsídio a esta instituição humanitária, que muito agradecemos. ----------

----- Nesse sentido, vimos pelo presente solicitar a atribuição de um subsídio no presente ano, para nos ajudar a fazer face às dificuldades que temos tido em responder aos pedidos que nos têm chegado. ----------

----- Certos que tomarão em consideração o nosso pedido. ----------

----- Sem mais de momento, resta apenas desejar a continuação de um bom trabalho." ----------

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 1011. ----------

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros).** ----------

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, ausentou-se no momento da discussão e votação deste ponto.** -

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 10 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretária que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:15 horas. ----------

A Coordenadora Técnica,

(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

O Presidente Câmara,

(Luís Reguengo Machado, Dr.)